



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5621 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), salvo o reajuste anual pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2023

Lucas Gibin Seren Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2023

Ivanira A de Souza Secretaria